



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Fundo Público e Orçamento das Políticas Sociais

O FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO CONTEXTO DO AJUSTE ESTRUTURAL E DA PANDEMIA POR COVID-19

JEANE ANDREIA FERRAZ SILVA¹

KAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA²

THAIS COSTA DE ARAÚJO³

THIFANY OLIVEIRA MONTEIRO⁴

RESUMO

Este estudo tem como objetivo analisar o orçamento destinado para a política de Criança e Adolescente no Estado do Espírito Santo, por meio de pesquisas bibliográfica e documental. Verificamos que há um maior conjunto de programas voltados ao atendimento a crianças e adolescentes a quem se atribui ato infracional do que os voltados para a proteção integral do conjunto de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Financiamento, Criança e adolescente, Espírito Santo, Ajuste fiscal, Covid-19.

ABSTRACT

This Assay has the objective to analyse budget destined to the youth politics on the state of Espírito Santo, by means of a bibliographic and documental research. It is verified that there IS a greater group of programs aimed to the aid of children and teens on which is imputed illicit activities than programs aimed at the protection of children and teens.

Keywords: Financing Children and teenagers, Espírito Santo, Fiscal adjustment, Covid-19.

¹ Universidade Federal do Espírito Santo

² Universidade Federal do Espírito Santo

³ Universidade Federal do Espírito Santo

⁴ Universidade Federal do Espírito Santo



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste texto é analisar o orçamento destinado às políticas para crianças e adolescentes implementadas pelo governo do Estado do Espírito Santo no período de 2016 a 2022, demonstrando a sua configuração e a direção dos gastos realizados. Assim, este texto é um dos resultados da Pesquisa “O financiamento de políticas sociais no governo do estado do Espírito Santo no contexto do ajuste estrutural e da pandemia por Covid-19”⁵, e é também de um subprojeto de Iniciação Científica (IC) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

As etapas metodológicas foram constituídas de pesquisas bibliográfica e documental (dados do Portal da Transparência do Poder Executivo do Espírito Santo); organização e análise de dados. Ressaltamos que o atendimento às crianças/adolescentes se encontra pulverizado em várias políticas setoriais como educação, saúde, assistência social, direitos humanos etc. Devido às dificuldades de localização de dados orçamentários referentes ao atendimento deste segmento no conjunto das políticas setoriais no Portal da Transparência, optamos pela coleta e análise de dados nas secretarias estadual de assistência social e de direitos humanos, onde foi possível extrair informações sobre os programas/ações que constaram nos planos plurianuais e na execução orçamentária das respectivas secretarias/funções (Função 08 – Assistência Social e Função 14 – Direitos de Cidadania).

Os dados orçamentários analisados foram os referentes ao período de 2016 a 2022, conforme aprovados anualmente na legislação orçamentária e executadas pelo Poder Executivo. Os gastos orçamentários e as informações analisadas corresponderam ao conceito de despesa paga, ou seja, momento em que ocorre efetivamente a transferência dos recursos públicos para o credor.⁶ Os gastos orçamentários foram deflacionados pelo Índice Geral de Preços –

⁵ Esta pesquisa objetiva compreender o orçamento das políticas sociais implementadas/executadas pelo governo do estado do Espírito Santo no contexto do ajuste estrutural de 2016 e da pandemia por Covid-19, visando analisar a configuração regional do financiamento e suas implicações para o desenvolvimento das políticas de segurança pública, saúde, assistência social, criança e adolescente, mulheres, questão racial e pessoa com deficiência.

⁶2 Conforme Salvador (2010), as despesas públicas têm três estágios: empenho, liquidação e pagamento. O empenho significa reserva de dotação orçamentária no orçamento. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base títulos e documentos comprobatórios a Fazenda Pública. As despesas somente serão pagas após sua regular liquidação, ou seja, se a mercadoria ou serviço forem respectivamente entregues e elaborados conforme solicitado. O pagamento



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Disponibilidade Interna⁷ (IGP-DI), média anual, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). (SALVADOR, 2010).

Segundo Silva (2021), o orçamento ainda é visto como uma peça de ficção, constituindo-se como uma “caixa preta” de difícil compreensão e desvelamento, o que contribui com o “fetichismo tecnocrático” e a aparente visão de que não é possível decifrá-lo. Por isso a importância de desmistificar estas visões com estudo e aprofundamento nas investigações acerca da condição do orçamento na realidade concreta. O estudo também contribui com o controle democrático das políticas para crianças e adolescentes no sentido de verificar onde e como os recursos estão sendo aplicados, a origem dos recursos e socializar tais resultados.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1- Fundo público e orçamento

Ao problematizar o “padrão de financiamento público da economia capitalista” que se torna estrutural em resposta à crise de 1929, Oliveira (1998) demonstra que o fundo público tornou-se componente estrutural e insubstituível à medida que se transformou em condição tanto para a formação da taxa de lucro, como para a reprodução da força de trabalho mediante o aumento do gasto social das despesas públicas, sendo que este último implica a redução dos custos desta reprodução para o capital, bem como contribuiu para a ampliação da parcela do salário disponível ao consumo.

O fundo público é acionado tanto a acumulação do capital (recursos para a ciência e tecnologia, subsídios e isenções tributárias para a produção e a exportação, estruturação de setores estatais produtivos etc.) como a reprodução da força de trabalho, por meio de distintas políticas (OLIVEIRA, 1998). Ainda que o financiamento historicamente seja mais ampliado para

é o ato que satisfaz ao credor e acaba com a obrigação. Aqui ocorre efetivamente a transferência dos recursos públicos para o credor.

⁷³“O IGP-DI é um índice ponderado, composto pelo Índice de Preços do Consumidor (IPC), Índice de Preços por Atacado (IPA) e Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC). Com isso, busca-se eliminar os efeitos da inflação e desvalorização da moeda. A utilização de um índice mais amplo da inflação fornece a ideia mais precisa do custo que a seguridade social tem para a sociedade e a economia na íntegra, na medida em que os tributos que financiam as políticas de previdência, assistência social e saúde, incidem sobre todos os setores econômicos, não apenas sobre os produtores de bens e serviços finais [...]” (SALVADOR, 2010, p. 51).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

o capital do que para o trabalho, como reconhece Oliveira (1988), o fundo público é marcado pela contradição entre ambos.

Salvador (2010) apresenta quatro funções essenciais do fundo público no financiamento do capital e do trabalho: a) investimento capitalista (incentivos fiscais, redução de tributos, renúncia tributária, etc.); b) forma de viabilizar a reprodução da força de trabalho; c) funções indiretas do Estado (infraestrutura necessária para a acumulação do capital) e, d) transferência brutal de recursos para o capital portador de juros.

O financiamento da política social brasileira é impactado diretamente por este papel do fundo público, em que os recursos do orçamento da seguridade social são financiados pelos próprios trabalhadores, principalmente os mais pobres, prioritariamente pela via do consumo que tem a maior tributação, permitindo a regressividade no padrão de financiamento desse sistema.

Esta configuração do fundo público produz efeitos desastrosos para as políticas sociais. Podemos citar, por exemplo, a Desvinculação das Receitas da União (DRU), que significa a retirada de recursos da Seguridade Social para compor o superávit primário e pagamento de juros da dívida, como um dos principais mecanismos da política fiscal, permitindo a não ampliação de direitos relativos à previdência, à saúde e à assistência social, assim como das demais políticas sociais. Destaca-se que a Emenda Constitucional (EC) 93/2016 aumentou de 20% para 30% (até 2023) a Desvinculação de Receita da União (DRU), ou seja, um aumento do desvio dos recursos da Seguridade Social para o pagamento do superávit primário. Além disso temos ainda a EC 95/2016, que estabelece um Novo Regime Fiscal, objetivando limitar somente os gastos das despesas primárias de um exercício ao valor do ano anterior, por um período de 20 anos, contados a partir de 2017. Vale ressaltar que os gastos primários são aqueles destinados aos custeios das políticas sociais. Logo, as despesas com o pagamento dos juros e amortização da dívida pública ficam livres do congelamento.

O orçamento é uma das faces, e uma das formas mais visíveis do fundo público e deve ser entendido como um plano de governo para guiar as ações do Poder Público em curto e médio prazo (SALVADOR, 2008). Dessa forma, partimos do pressuposto de que o orçamento público é um espaço de luta política, onde diferentes forças da sociedade são representadas através de múltiplos interesses. Numa perspectiva política, o orçamento público pode ser visto como



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

um instrumento agregador, institucionalizado numa lei (contrato), com diferentes interesses, que perpassam os poderes formais (Executivo, Legislativo e Judiciário), além das preferências dos diversos sujeitos sociais. Tal financiamento é determinado pelo movimento de luta de classes e por características do padrão de acumulação capitalista (SALVADOR, 2008).

A discussão do orçamento público se torna essencial no contexto da aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que limitou a expansão dos gastos públicos primários federais em termos reais pelos próximos 20 anos. Ao se sustentar teoricamente na equivocada visão da sustentabilidade da dívida, traz limitações para o financiamento das políticas públicas sociais (ROSSI, DWECK & OLIVEIRA, 2018; ROSSI, DWECK & OLIVEIRA, 2020). Rossi, Dweck e Arantes (2018, p. 18) demonstram o ciclo vicioso da austeridade: 1) redução dos gastos e investimentos públicos, 2) redução da demanda pelo setor privado, 3) redução do crescimento do PIB, 4) redução da arrecadação pelo Estado, 5) piora no resultado das contas públicas. A opção pela austeridade está estreitamente relacionada com o ciclo econômico marcado pela crise pela qual a economia brasileira tem passado, especialmente após a segunda metade da década de 2010, o que já pode caracterizar como uma nova “década perdida” (SAMPAIO & SILVA, 2020).

Os impactos da já citada EC 95/2016 e do aumento percentual de extração da Desvinculação das Receitas da União (DRU) do Orçamento da Seguridade Social, podem ser observados quando comparamos as despesas da União de 2017 e 2018 em relação ao ano de 2006, que já estava sob o impacto desses ajustes. O orçamento da seguridade social teve redução de recursos em 2017 e 2018, de 1,7% e 0,8%, respectivamente em relação a 2016 (BOSCHETTI; TEIXEIRA, 2019). Conforme estudos realizados pelas autoras, a política de saúde foi a mais atingida (redução de 7,0% em 2017 e 2,8% em 2018), seguida da assistência social (queda de 2,8% em 2017 e 0,5% em 2018) e previdência social (redução de 0,2% em 2017 e 0,3% em 2018) (BOSCHETTI; TEIXEIRA, 2019).

Em 2020, a pandemia mundial da COVID-19 apresentou-se como uma nova faceta para o agravamento da crise estrutural do capital (MARQUES, 2019). O governo federal adotou uma postura negacionista frente à crise sanitária e retardou e muito em adotar medidas econômicas e sanitárias.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Esta pandemia ampliou as contradições do capital, expondo a vida de milhões de trabalhadoras e trabalhadores brasileiros com o desemprego, precarização, péssimas condições de vida, desigualdades, pauperização, criminalização da pobreza. Expos também o desmonte das políticas sociais, da seguridade social revelando o oportunismo da burguesia e das respostas do Estado que ofereceu trilhões ao capital e renda mínima aos trabalhadores. Enfim, a pandemia por Covid-19 representou a ponta do iceberg da crise estrutural do capital, crise econômica, social, política, cultural, ambiental, uma crise civilizatória, pois agudizou a contradição entre o lucro ou a morte, economia e sociedade.

Diante deste quadro questionamos: qual o volume de recursos destinados à implementação/execução de políticas para crianças e adolescentes? Como estas políticas estão configuradas no ciclo orçamentário do governo do Espírito Santo e qual a direção das despesas realizadas?

2.2- Como está configurado o orçamento para as políticas destinadas á crianças e adolescentes no estado do Espírito Santo

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD⁸), sancionado em 13 de julho de 1990, é o principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos da criança e do adolescente. O ECRIAD incorporou os avanços preconizados na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e trouxe o caminho para concretizar o Artigo 227 da Constituição Federal, que determinou direitos e garantias fundamentais para crianças e adolescentes. “[...] Também reafirmou a responsabilidade da família, sociedade e Estado de garantir as condições para o pleno desenvolvimento dessa população, além de colocá-la a salvo de toda forma de discriminação, exploração e violência” (BRASIL, 1990, p. 8).

Em relação à importância do orçamento público, o Parágrafo Único do art. 4º do ECRIAD determina que as crianças e adolescentes têm destinação privilegiada na alocação dos

⁸ O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 9069/90) ficou popularmente conhecido como ECA por conta das iniciais. No entanto, após um pouco mais de 10 anos, um movimento de defensores desta lei decidiu substituir essa sigla por ECRIAD, porque entendiam que a nomenclatura “ECA” acaba sendo um insulto, portanto neste trabalho utilizaremos “ECRIAD” para se referir a mesma (Rosa, Edinete; Tassara, Eda, 2012, p. 269).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

recursos, destacando esse instrumento como essencial para assegurar os recursos necessários para a implementação da política de atendimento dos direitos infanto-juvenis (BRASIL, 1990, p. 8).

Ao analisarmos os gastos do governo federal com as políticas para crianças e adolescentes no período de 2016 a 2019, observou-se que foram em torno de R\$90 bilhões ao ano, tendo seu valor mais baixo ocorrido no exercício de 2017, da ordem de R\$86,7 bilhões. A título de comparação, destaca-se que, segundo os dados do SIGA Brasil, em 2019, os recursos destinados a crianças e adolescentes foram cerca de três vezes menores do que os valores pagos aos fundos de investimentos, fundos previdenciários e bancos, na forma de pagamento de juros da dívida pública, da ordem de R\$285 bilhões (SILVA, ER et al, 2021, p. 32).

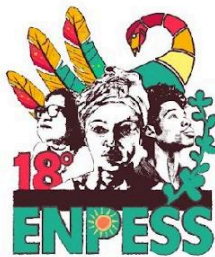
E como os gastos destas políticas estão configurados no orçamento do governo estadual a partir do planejamento e na sua execução orçamentária?

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei que define as prioridades do Governo pelo período de 4 (quatro) anos e contém as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Neste estudo, levantamos dois PPAs dos governos de Paulo Hartung (PPA 2016-2019) e de Renato Casagrande (PPA 2020-2023) como documentos orientadores da programática desses governos.

No Plano Plurianual de Paulo Hartung e Casagrande foram encontrados os seguintes programas na área da criança e do adolescente:

Quadro 1 – Programas de atendimento às crianças e adolescentes dos PPAs dos ciclos de 2016-2019 e 2020-2023.

Programas PPA 2016-2019	Programas PPA 2020-2023
-------------------------	-------------------------



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

0014 - Atenção ao adolescente a quem se atribui autoria do ato infracional	0010 - Promoção, Autonomia e Defesa dos Direitos das Mulheres ⁹
0016 - Ocupação social	0014 - Fortalecimento do Sistema Atendimento Socioeducativo
0351 - Promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	0039 - Promoção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte: Planos Plurianuais para os quadriênios 2016-2019 e 2020-2023. Elaboração própria.

Os programas de 2016-2019 têm como órgão responsável a Secretaria do Estado de Justiça (SEJUS), a Governadoria do Estado e a Secretaria do Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEDH). O programa 0014 tem como objetivo adequar a capacidade da rede e aperfeiçoar a gestão do sistema com o objetivo de estruturar, qualificar e assegurar o atendimento socioeducativo e seu público-alvo são adolescentes a quem se atribui ato infracional, sua família e os servidores do sistema socioeducativo. O programa 0016 busca reduzir a taxa de homicídio de jovens entre 15 e 24 anos e minimizar a vulnerabilidade destes jovens à violência que vivem, em áreas com altos índices de homicídio. O programa 0351 tem como objetivo formular políticas de promoção, defesa e atendimento conforme o ECRAD, e seu público-alvo são crianças e adolescentes.

Os programas de 2020-2023 têm como órgão responsável a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH). O programa 0010 tem como público-alvo mulheres no geral, e seu objetivo é a defesa dos direitos das mulheres, possuindo uma ação específica que explicita o combate à violência contra meninas, adolescentes e mulheres. O programa 0014 tem como objetivo assegurar os direitos individuais de adolescentes cumprindo medida socioeducativa, tendo estes como público-alvo. O programa 0039 tem como objetivo formular políticas de promoção, defesa e atendimento conforme o ECRAD, e seu público-alvo são crianças e adolescentes.

⁹ Apenas a ação "Ações de promoção, prevenção e combate à violência contra meninas, adolescentes e mulheres (1095)"



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

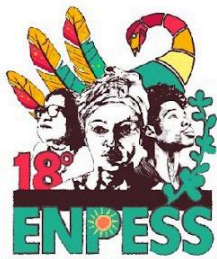
Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Tabela 1 - Execução Orçamentaria dos programas de atendimento à criança e ao adolescente no período de 2016 a 2022 no governo do estado do Espírito Santo - Em R\$ (Reais)

Ano	Valor Autorizado	Valor Pago	%
2016	51.187.478,95	37.766.452,54	73,78 %
2017	39.521.634,86	34.759.945,63	87,95 %
2018	39.019.969,65	33.637.150,82	86,20 %
2019	32.380.496,23	25.793.765,31	79,66 %
2020	177.361.921,54	162.634.889,26	91,70 %
2021	140.139.427,16	128.594.503,88	91,76 %
2022	149.152.575,97	137.677.643,59	92,31 %
Total:	628.763.504,36	560.864.351,03	89,20 %

Fonte: ESPÍRITO SANTO, 2024. Portal da Transparência do Poder Executivo do Espírito Santo – Deflacionado pelo IGP-DI/2022 (Elaboração própria)

A tabela 1 dispõe sobre a execução orçamentária no período de 2016 a 2022, para os programas voltados para políticas para crianças e adolescentes, ou seja, demonstra a relação entre o orçamento autorizado e as despesas efetivamente realizadas. A média de execução no período foi de 89,20% dos recursos, significando que o orçamento não foi executado na sua totalidade. Chama atenção os anos de 2020 a 2022 em que o orçamento teve uma maior execução, entre 91,70% a 92,31%, período da pandemia por Covid-19. Nos anos de 2016 e 2019 a execução orçamentária foi a mais baixa, com 73,78% e 79,66% respectivamente. E qual foi a direção dos gastos realizados neste período? Quais ações foram priorizadas pelo governo?



Encontro Nacional de Pesquisadoras e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social



Fonte: ESPÍRITO SANTO, 2024. Portal da Transparência do Poder Executivo do Espírito Santo – Deflacionado pelo IGP-DI/2022 (Elaboração própria)

O gráfico 1 detalha as despesas pagas por ações de atendimento a crianças e adolescentes, revelando com mais detalhes qual foi a prioridade do governo estadual no período.

O primeiro gasto realizado a partir de 2020 foi com pessoal ativo com 274,8 milhões, cujos valores foram referentes à remuneração de pessoal ativo/encargos sociais; apoio logístico para capacitação e desenvolvimento de pessoal. Estes valores correspondem à 49% do total das despesas pagas no período de 2016 a 2022 para a política destinada á crianças/adolescentes.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)¹⁰ comparece como o segundo maior gasto com 170,6 milhões, correspondendo à 30,35% do orçamento efetivamente executado. Destaca-se que o SINASE foi o único gasto que esteve presente em todos os anos do período analisado, revelando que a prioridade foi o atendimento aos adolescentes que cometeram ato infracional. Entre as especificações das despesas com o SINASE destacamos: implementação do SINASE; implementação da liberdade assistida e prestação de serviços à

¹⁰ O SINASE foi aprovado pela Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em 11 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei nº 12.594 de 2012. constitui-se de uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizadas(os) pela prática de ato infracional (BRASIL, 2024).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

comunidade; manutenção das unidades; construção, ampliação e reforma das unidades; ações pedagógicas na internação provisória; apoio administrativo; garantia de serviços a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Como terceira despesa tem-se a manutenção do Portal da Transparência do governo apenas no ano de 2021 com um total de 107,8 milhões, o que correspondeu à 19,10% dos gastos. E como ficam os serviços de atendimento integral à crianças e adolescentes, quando um valor significativo é gasto com transparência, que inclusive deveria constar em outra unidade orçamentária ou órgão de governo?

Com um total de 7,3 milhões tem-se as despesas com o Programa Ocupação Social que busca reduzir a taxa de homicídio de jovens entre 15 e 24 anos e minimizar a vulnerabilidade destes jovens à violência que vivem, em áreas com altos índices de homicídio. Assim, com 1,25% dos gastos totais nos anos entre 2016 e 2018 as ações foram referentes à ocupação social e núcleos e pesquisas.

O Primeira Infância¹¹ com 171 mil de gastos no período de 2020 a 2022, como a única ação de proteção, defesa e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que representou a quinta despesa realizada, com ações de promoção e desenvolvimento.

Diante destes dados, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente determine que na destinação de recursos seja dada prioridade para crianças e adolescentes no conjunto do orçamento, durante os governos de Paulo Hartung e de Renato Casagrande (período de 2016 a 2022), a prioridade foi para o atendimento de medidas socioeducativas em detrimento de políticas de prevenção e atenção integral a este público.

3 - CONCLUSÃO

¹¹O programa atende a Lei nº. 13.257/2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância que assegura os interesses das crianças, pois estabelecem princípios e diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas aos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, considerando para tanto o período que abrange os primeiros seis anos completos ou 72 meses de vida da criança



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

O orçamento não é uma mera peça de ficção. Ele traduz necessidades do capital e do trabalho. Portanto, como uma das faces do fundo público, ele se insere no contexto da luta de classes. Nesta disputa, o orçamento destinado para políticas para crianças e adolescentes, principalmente àqueles segmentos mais pauperizados, além de não atender as suas necessidades, vem priorizando a punição e a criminalização num contexto de ajuste fiscal permanente e, particularmente da pandemia por Covid-19.

O estudo do orçamento destinado para políticas de crianças e adolescentes demonstra que não se executa o orçamento na sua totalidade; que os gastos prioritários foram destinados para pagamento de pessoal ativo, para o cumprimento de medidas socioeducativas, com ênfase maior para as medidas de internação e com gastos com o portal da transparência do governo.

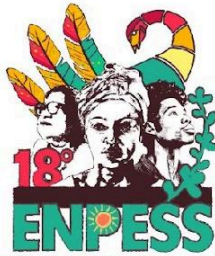
Há também um ínfimo investimento nas políticas de prevenção realizadas pelas secretarias de direitos humanos e de assistência social, o que requer repensar o papel dos governos estaduais na direção e na implementação de programas, projetos e serviços, principalmente os regionalizados, o que requer discutir o pacto federativo e as atribuições dos entes federados no financiamento das políticas voltadas para crianças e adolescentes para além da educação e da saúde.

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, Ivanete Salete; TEIXEIRA, Sandra Oliveira. O draconiano ajuste fiscal no Brasil e a expropriação de direitos sociais. Em: SALVADOR, Evilásio; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes. **Crise do Capital e Fundo Público**: implicações para o Trabalho, os direitos e a Política Social. São Paulo: Cortez, 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1990]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm#art267>. Acesso em: 02 fev. 2024.

BRASIL. Governo do Estado do Espírito Santo. Secretaria de Controle e Transparência. **Portal da Transparência do Poder Executivo do Espírito Santo**. Disponível em: <<https://transparencia.es.gov.br/>> Acesso em: 26 de jul de 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

MARQUES, R. M., & NAKATANI, P. (2019). Brasil: as alterações institucionais no período recente e o novo governo. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), 18(2), e36288. <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2019.2.36288>

OLIVEIRA, Francisco de. **Os direitos do antivalor**: a econômica política da hegemonia imperfeita. Petrópolis: Vozes, 1998.

ROSSI, Pedro.; DWECK, Esther.; ARANTES, Flávio. Economia Política da Austeridade. In: ROSSI, Pedro.; DWECK, Esther.; OLIVEIRA, Ana Luiza M. (Org.). **Economia para poucos**: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil. São Paulo: Autonomia Literária, pp. 14-31, 2018.

ROSSI, Pedro.; DWECK, Esther.; OLIVEIRA, Ana Luiza M. **Economia pós-pandemia**: desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

SALVADOR, E. Controle social democrático na gestão e orçamento público. In: CFESS. **Seminário Nacional**: O controle social e a consolidação do Estado democrático de direitos, (slides), 2008.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo público e Seguridade Social no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

SILVA, ER et al. **Gasto social com crianças e adolescentes (GSC&A)**, descrição metodológica. Brasília: Ipea. Nota técnica, maio de 2021. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10979/1/NT_Gasto_Social_com_Crianças_Adolescentes%20_Publicacao_Preliminar.pdf>. Acesso em: 07 de jun. 2023.

SILVA, Jeane A. F. **Projeto de pesquisa**: O financiamento de políticas sociais nos governos do estado do Espírito Santo e do Distrito Federal no contexto do ajuste estrutural e da pandemia por Covid-19. Universidade Federal do Espírito Santo/Programa de Pós-Graduação em Política Social, 2021.